

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Programa de Bolsas Institucionais – Probin – Graduação

### Edital Nº 32/2022

A Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital N° 32/2022, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais nas modalidades: presencial e *online*, para o semestre **2022/02**, de acordo com os seguintes critérios:

#### 1. Do Público-Alvo:

- **1.1. Público Externo:** constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido em sete modalidades:
- **1.1.1. Experiência I:** Desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade, para alunos entre 50 (cinquenta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos.
- **1.1.2. Experiência II:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, para alunos com 60 (sessenta) anos ou mais.
- **1.1.3. Grupo Familiar:** Desconto de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade para o segundo integrante do grupo familiar e 15% (quinze por cento) a partir do terceiro integrante do grupo familiar.
- **1.1.4. Segundo Curso de Graduação Unicruz**: Desconto de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade.
- **1.1.4.1.** Para participar da modalidade Segundo Curso de Graduação Unicruz, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o primeiro curso de graduação na Universidade de Cruz Alta.
- **1.1.5. Segundo Curso de Graduação Outra IES:** Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade.
- **1.1.5.1.** Para participar da modalidade Segundo Curso de Graduação Outra IES, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente o Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso autenticado.
- **1.1.6. Segundo Curso de Graduação Simultâneo:** Desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade do segundo curso de graduação simultâneo.
- **1.1.7. Pessoa com Deficiência:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades da Graduação para alunos com deficiência física, visual, auditiva, mental ou múltipla de acordo com o disposto no artigo 2° da Lei 13.146/2015, ou outra que vier a modificá-la.
- 1.1.7.1. Para participar da modalidade Pessoa com Deficiência é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente atestado médico com Classificação Internacional de Doenças CID devidamente assinado por médico com registro no Conselho de Regional de Medicina, estando sujeito, quando necessário, ao enquadramento do CID realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Unicruz NAIU e do setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Universidade de Cruz Alta.
- **1.2. Público Interno:** constituído pelos corpos docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta e será oferecido em duas modalidades:
- **1.2.1. Segundo Curso de Graduação:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

# Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- **1.2.1.1.** Para participar da modalidade Segundo Curso de Graduação Público Interno é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado integralmente o primeiro curso de graduação na Universidade de Cruz Alta.
- **1.2.2. Funcionários e Dependentes:** Desconto nas mensalidades da Graduação para funcionários da Universidade de Cruz Alta e seus respectivos dependentes respeitando os percentuais acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- **1.2.2.1.** Os(As) beneficiários(as) incluídos(as) na modalidade Funcionários e Dependentes, que venham a ser demitidos sem justa causa e/ou demissão consensual, terão o benefício de desconto estendido até o término do curso respeitando as condicionalidades estabelecidas no Regulamento Geral do Programa de Bolsas Institucionais PROBIN e ter cursado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo curso.
- **1.2.2.2.** Os(as) beneficiários(as) incluídos(as) na modalidade Funcionários e Dependentes na hipótese de perda do vínculo empregatício, deverão efetuar inscrição em processo seletivo em outra categoria do PROBIN, modalidade público externo, manifestando interesse na manutenção do referido benefício.
- **1.3.** Em caso de não aprovação no Probin modalidade público externo, enseja a perda do benefício e consequentemente exclusão do programa.
- **1.4.** Todas as modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação da Universidade de Cruz Alta.

## 2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

- **2.1.** O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:
- **2.1.1.** Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.
- 2.1.2. Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados
- 2.1.3. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta
- **2.1.4.** Manter a regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas.
- **2.1.5.** Não possuir outra modalidade de crédito estudantil.
- **2.1.6.** Submeter-se à seleção de desempenho, conforme regras específicas constantes no edital de seleção.
- 2.1.7. Atender o disposto no Ato Normativo N° 05/2021 de 16 de setembro de 2021.
- 2.1.8. Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

### 3. Da Inscrição:

- **3.1.** Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço eletrônico **creditoeducativo@unicruz.edu.br** ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, de **10 de junho de 2022** até **29 de julho de 2022**.
- **3.2.** Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (scanner ou similares de boa qualidade) do requerimento de inscrição e de toda a documentação descrita neste edital.
- **3.3.** Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição e toda a documentação descrita neste edital e entregá-los na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta.

# Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

## 4. Das Vagas:

**4.1.** Não há limite de vagas para adesão ao Programa Probin – Graduação, que se dará por demanda, observados os critérios do presente Edital.

## 5. Da Documentação:

- **5.1.** Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação:
- **5.1.1.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF do estudante.
- **5.1.1.1.** No caso de menor de 18 (dezoito) anos, somente cópia da certidão de nascimento.
- **5.1.2.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos.
- **5.1.3.** Cópia do diploma de graduação em caso de segundo curso de graduação.
- **5.1.4.** Atestado de matrícula para caso de segundo curso de graduação simultâneo.
- **5.2.** Caso julgue necessário, o Programa Institucional de Assistência Educacional PIAE poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

## 6. Da Contratação, da Renovação e do Cancelamento:

- **6.1.** A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para esta modalidade de bolsa.
- **6.2.** A renovação do benefício deverá ser efetuada ao término de cada semestre anterior a rematrícula, sendo esta vedada enquanto não for assinado o referido termo.
- **6.3.** O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiros da Instituição para o Programa e de acordo com as disposições do presente Edital.
- **6.4.** A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.
- **6.5.** Constituem causas de cancelamento da bolsa Probin:
- **6.5.1.** A não efetivação da matrícula no curso em que o estudante foi classificado.
- **6.5.2.** O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.
- **6.5.3.** A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo estudante.
- 6.5.4. A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.
- **6.5.5.** O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela comissão.
- **6.6.** O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE devidamente preenchido e encaminhado via e-mail para o aluno(a).

### 7. Dos Recursos:

- **7.1.** Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial, conforme disposto no item 10.1 do presente Edital.
- 7.1.1. Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser

# Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

protocolado por terceiro mediante procuração.

- **7.1.2.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra plataforma digital ou mídia social.
- **7.2.** O resultado dos recursos será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no item 10.1 do presente Edital.

### 8. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional - CIAE:

- **8.1.** As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE, constituída por 03 (três) membros:
- **8.1.1.** Pelo(a) responsável técnico(a) do Programa Institucional de Assistência Educacional PIAE, que será o(a) coordenador(a) da CIAE.
- **8.1.2.** Por um(a) funcionário(a) técnico(a) científico(a) membro do Núcleo Jurídico.
- 8.1.3. Por um(a) assistente social da Instituição.
- **8.2.** O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

## 9. Da Vigência:

**9.1.** O benefício de Bolsas Institucionais será concedido para o semestre **2022/02**, com validade para o mês posterior à entrega do processo de inscrição, devendo ser renovado semestralmente de acordo com as diretrizes do Regulamento Geral.

## 10. Do Cronograma:

## 10.1. Dos Prazos:

Publicação do Edital	10/06/2022
Período de Inscrições	10/06/2022 a 29/07/2022
Divulgação do Resultado	03/08/2022
Prazo para Apresentação de Recursos	04/08/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos	05/08/2022
Publicação do Resultado Final	05/08/2022
Vigência da bolsa	Semestre 2022/02

### 11. Das Disposições Finais:

- **11.1.** Os(as) alunos(as) beneficiários(as) do Probin cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.
- **11.2.** O benefício do Probin é válido para o semestre indicado nos respectivos editais, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do(a) aluno(a).
- **11.3.** O PROBIN é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

# Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- **11.4.** A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **11.5.** O Probin é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro(a) aluno(a).
- **11.6.** O Probin aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.
- **11.7.** Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutiva, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.
- **11.8.** O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidatos(as), recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.
- **11.9.** Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo Programa Institucional de Assistência Educacional PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **11.10.** A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **11.11.** Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:
- **11.11.1.** Em primeira instância à Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE.
- **11.11.2**. Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **11.11.3.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Programa Institucional de Assistência Educacional PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **11.12.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **11.13.** As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE, pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou pelo (a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.
- **11.14**. A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente edital.
- **11.15.** O Probin poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.
- **11.16.** Os beneficiários do PROBIN que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.
- **11.17.** Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, LGPD Lei Geral de Proteção de Dados, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/
- **11.18.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento, será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração

# Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

de quaisquer das regras.

- **11.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **11.20.** Fica dispensada, de acordo com o cronograma de atividades descrito no item 10.1 do presente Edital, a publicação dos resultados dos julgamentos no caso de não apresentação de recursos.
- **11.21.** Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* **creditoeducativo@unicruz.edu.br**, telefone: (0XX) 55 3321 1605 e (0XX) 55 3321 1562, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

Cruz Alta, 10 de junho de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz Presidente Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 10 de junho de 2022.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.



